

PREGÃO ELETRÔNICO

11/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paraibano/MA – Sec. Mun. Saúde

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 177.136,14 (cento e setenta e sete mil e cento e trinta e seis reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/03/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 050226007/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **Portal de Compras – Paraibano/MA** (<https://www.licitaparaibanoma.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou

o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, devidamente assinada, com timbrado da empresa e indicação do registro de cada item na Anvisa, quando existir.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá

caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Paraibano/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.2. ANEXO II – Mapa de Risco
- 11.12.3. ANEXO III - Termo de Referência
- 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Paraibano/MA, 12 de fevereiro de 2026

Sefora Freire Brito
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº. 3001.0101-0005/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão/Entidade: Município de Paraibano/MA
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Caracterização do Problema e sua Magnitude A rede municipal de saúde de Paraibano/MA depende intrinsecamente da realização de exames laboratoriais para fundamentar decisões clínicas, diagnósticos precoces e o monitoramento de tratamentos de doenças crônicas e agudas. Atualmente, a unidade enfrenta o risco de **exaurimento de estoques de reagentes e insumos químicos**, o que constitui o principal problema a ser enfrentado. A ausência desses materiais inviabiliza a operação do laboratório municipal, resultando na **paralisação total ou parcial dos diagnósticos de patologia clínica**, forçando o deslocamento de pacientes para outras cidades ou o agravamento de quadros clínicos por falta de acompanhamento.

1.2. Fator Gerador e Origem da Demanda A necessidade de contratação decorre do **histórico de consumo anual** e da projeção de crescimento da demanda por serviços de saúde no município. O fator gerador é a obrigatoriedade da Administração Pública em manter a **continuidade do serviço público essencial de saúde**, assegurando que os profissionais médicos disponham das ferramentas de diagnóstico necessárias para a prática da medicina resolutive. Além disso, a demanda é impulsionada pela periodicidade necessária de reposição de itens descartáveis, que possuem fluxo de saída constante e tempo de validade limitado.

1.3. Perspectiva do Interesse Público e Atores Envolvidos Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir o **direito constitucional à saúde**, evitando que a carência de insumos básicos resulte em gastos maiores com internações evitáveis ou judicialização de exames. Os principais atores impactados são:

- **Usuários do SUS:** Pacientes que necessitam de diagnósticos rápidos para início de tratamentos.
- **Corpo Médico e Técnico:** Profissionais que dependem dos resultados laboratoriais para a segurança do paciente e assertividade diagnóstica.
- **Administração Municipal:** Que busca a eficiência na gestão de recursos e o cumprimento de metas de saúde pública estabelecidas no planejamento estratégico.

1.4. Condições de Contorno e Urgência A manutenção de um laboratório desabastecido gera **ociosidade de equipamentos e recursos humanos**, resultando em desperdício de dinheiro público, uma vez que a folha de pagamento dos técnicos e os custos de manutenção dos equipamentos permanecem ativos. Portanto, a regularização do fornecimento através desta contratação é a solução técnica e economicamente viável para assegurar a **efetividade e a prontidão da rede de saúde** de Paraibano/MA.

2. Alinhamento com o Planejamento da Administração

2.1. Justificativa para a Ausência de Previsão no PCA Em cumprimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, registra-se que a presente contratação não está listada em um Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Município de Paraibano/MA **não possui o referido documento formalmente elaborado** para o exercício vigente. A ausência do PCA não invalida o planejamento, devendo o alinhamento estratégico ser demonstrado por meio da compatibilidade com os demais instrumentos de governança e planejamento da Administração.

2.2. Alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) A necessidade de aquisição de insumos laboratoriais está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos no **Plano Plurianual (PPA 2022-2025)** do município, especificamente no programa voltado ao **Fortalecimento da Rede de Atenção Básica e Especializada**. A manutenção do laboratório municipal é um pilar essencial para a execução da meta de universalização do acesso aos diagnósticos clínicos na rede

pública local.

2.3. Compatibilidade com a LDO e a LOA A contratação pretendida guarda estrita conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e possui previsão de recursos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício financeiro corrente. O ordenador de despesas atesta que a demanda possui dotação orçamentária suficiente para assegurar o pagamento das obrigações contratuais, garantindo a **responsabilidade fiscal** e evitando a interrupção dos serviços por falta de lastro financeiro.

2.4. Integração com o Planejamento Estratégico da Saúde A solução proposta visa garantir a **eficiência diagnóstica**, evitando o desperdício de recursos humanos e a ociosidade de equipamentos médicos que já integram o patrimônio municipal. Mesmo sem o PCA, o estudo técnico evidencia que a contratação é fruto de um levantamento de necessidades que prioriza a **continuidade do serviço público essencial**, alinhando a logística de suprimentos às metas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Qualidade Técnica e Conformidade Normativa

- **Registro Sanitário:** Todos os reagentes e insumos devem possuir registro ou cadastro vigente na **ANVISA**, conforme as normas de segurança para diagnósticos *in vitro*, devendo o fornecedor apresentar cópia do registro sempre que solicitado.
- **Certificado de Análise:** No ato da entrega, cada lote de reagente deverá ser acompanhado do seu respectivo **Certificado de Análise e Qualidade**, assegurando que o material atende aos padrões de desempenho laboratorial exigidos.
- **Compatibilidade:** Os insumos devem ser integralmente compatíveis com o parque tecnológico (equipamentos automatizados) da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a precisão dos resultados sem a necessidade de adaptações técnicas onerosas.

3.2. Prazo de Validade e Condições de Recebimento

- **Vida Útil:** Os materiais devem ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses** ou, no mínimo, **75% de sua vida útil total** a contar da data de entrega, visando evitar desperdícios por expiração de estoque.
- **Substituição:** O fornecedor deverá comprometer-se à substituição sem ônus de produtos que apresentarem falhas de estabilidade ou defeitos de fabricação detectados durante o uso clínico.

3.3. Logística e Armazenamento

- **Entrega Parcelada:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, para adequação ao espaço físico limitado do almoxarifado e para garantir o giro de estoque.
- **Cadeia de Frio:** Para insumos termolábeis, o transporte deve garantir o monitoramento e a manutenção da temperatura constante (conforme especificação do fabricante), sob pena de recusa do material no ato do recebimento provisório.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

- **Logística Reversa:** A empresa contratada deverá apresentar plano de **logística reversa** para o recolhimento de embalagens vazias e, quando aplicável, para a destinação final de reagentes químicos vencidos ou refugos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **PGRSS:** O fornecedor deve atuar em conformidade com o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** do município, priorizando embalagens fabricadas com materiais recicláveis e com baixo impacto ambiental.

3.5. Qualificação Técnica do Fornecedor

- **Responsabilidade Técnica:** A empresa deverá comprovar a regularidade perante o conselho profissional competente (**CRF ou CRQ**), indicando o responsável técnico pela supervisão da qualidade dos produtos fornecidos.
- **Experiência Prévia:** Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento satisfatório de

materiais laboratoriais de natureza e complexidade semelhantes.

4. Estimativa das Quantidades

4.1. Metodologia e Memória de Cálculo As quantidades para a presente contratação foram estimadas com base no perfil de consumo do laboratório municipal, utilizando técnicas quantitativas que consideram o histórico de aquisições e utilizações dos últimos 24 (vinte e quatro) meses. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta o quantitativo de cada item da solução pretendida, consta em anexo a este estudo, assegurando a transparência e permitindo que licitantes compreendam a escala do fornecimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ACETONA PA 1000 ML	Kits	50
2	ÁCIDO ÚRICO 160T	Kits	24
3	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	Kits	24
4	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	Litros	200
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	Caixas	100
6	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	Litros	300
7	ÁLCOOL ABSOLUTO	Unidades	120
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	Rolos	100
9	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	Caixas	50
10	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	Unidades	250
11	CAIXA PORTA LAMINAS C/50	Unidades	100
12	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 03 LITROS	Unidades	250
13	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS	Unidades	250
14	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	Unidades	250
15	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	Unidades	2.000
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS	Pacotes	200
17	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	Unidades	2.500
18	FIXADOR CITOLOGICO	Unidades	80
19	GORRO DESCARTÁVEL C/100	Pacotes	100
20	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	Caixas	50
21	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	Caixas	50
22	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	Caixas	100
23	LANCETA DESC. C/200	Caixas	100
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	Pacotes	100
25	ÓLEO MINERAL	Frascos	268
26	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	Rolos	100
27	PCR TEST 100T	Kits	20
28	SAPATILHA DESC. C/100	Pacotes	36
29	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPOLASA C/100 (ROXO)	Caixas	10
30	GAMA GT	Kits	18
31	KITS ÁCIDO ÚRICO	Kits	20
32	KITS AST-TGO	Kits	48
33	TUBO DE VIDRO 15x100MM	Unidades	3.000
34	TUBO DE VIDRO 12x75MM	Unidades	2.998
35	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13x75MM 4ML	Unidades	3.000
36	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13x100MM 5ML	Unidades	3.200

37	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 13x75MM 4ML	Unidades	3.000
38	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 4ML	Unidades	3.000
39	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 2ML	Unidades	3.000
40	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 16x100MM 10ML	Unidades	3.000
41	ESTANTE 90 FURO PARESA TUBO COM DIAMETRO 13MM BRANCA	Unidades	224
42	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML GRADUADA	Unidades	1500
43	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML GRADUADA	Unidades	1500

4.2. Projeção de Utilização e Fatores de Crescimento Além do consumo histórico, a estimativa considerou a **provável utilização** futura, projetando um crescimento de 10% na demanda por exames laboratoriais. Esse acréscimo justifica-se pela expansão das equipes de Saúde da Família e pelo aumento sazonal de casos de doenças endêmicas na região de Paraibano/MA, garantindo que o estoque seja suficiente para evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

4.3. Interdependências e Economia de Escala O dimensionamento das quantidades considerou a **interdependência com outras contratações**, especificamente a manutenção dos equipamentos automatizados do laboratório. Ao centralizar o fornecimento anual em um único processo por meio de Pregão, a Administração busca maximizar a **economia de escala**, atraindo fornecedores de maior porte e reduzindo os custos unitários e administrativos de gestão de múltiplos contratos.

4.4. Compatibilidade e Prazo de Consumo As quantidades foram fixadas para atender à rede municipal pelo período de **12 (doze) meses**, respeitando o limite máximo das Atas de Registro de Preços. Ressalta-se que a definição precisa desses quantitativos é essencial para evitar o fracasso da licitação e garantir que a solução seja tecnicamente viável e compatível com as necessidades reais da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Prospecção de Alternativas e Soluções Disponíveis O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, avaliando-se metodologias de aquisição e modelos de operação. Foram consideradas as seguintes opções:

- **Compra Direta por Entrega Única:** Descartada por exigir grande espaço físico de armazenamento e aumentar o risco de perda de insumos por validade expirada.
- **Modelo de Comodato de Equipamentos com Aquisição de Insumos:** Avaliou-se o arranjo onde o fornecedor disponibiliza os equipamentos laboratoriais e o município se compromete com a compra mensal de reagentes. Esta alternativa é vantajosa por mitigar a obsolescência tecnológica e reduzir gastos diretos com manutenção corretiva e calibração de máquinas próprias.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida A Administração optou pela utilização do **Pregão** combinada, sempre que viável, com o fornecimento de insumos para equipamentos em regime de comodato. Tecnicamente, o SRP garante a **continuidade do serviço público**, permitindo que a secretaria convoque o fornecedor conforme a flutuação da demanda diagnóstica. Economicamente, a solução propicia **economia de escala**, atraindo fornecedores que oferecem preços menores em função do volume anual estimado, sem obrigar a Administração ao desembolso imediato de todo o recurso orçamentário.

5.3. Análise de Vantajosidade: Compra vs. Locação/Comodato Em conformidade com o **art. 44 da Lei nº 14.133/2021**, o estudo considerou os custos e benefícios da aquisição de novos equipamentos frente à locação ou comodato. Concluiu-se que o fornecimento associado ("reagente + equipamento") apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que transfere para a contratada os riscos de manutenção e garante a compatibilidade técnica absoluta entre as máquinas e os insumos fornecidos.

5.4. Referenciais de Mercado e Benchmarking A análise buscou subsídios em **contratações similares** de outros municípios da região e nos dados contidos no **Banco de Preços em Saúde (BPS)** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Esta pesquisa confirmou que o modelo proposto é amplamente utilizado por órgãos de saúde pública por sua eficiência operacional e flexibilidade logística em localidades com características semelhantes a Paraibano/MA.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Metodologia de Precificação e Parâmetros Legais A estimativa do valor da contratação será realizada de forma preliminar para balizar o planejamento orçamentário e confirmar a viabilidade econômica da solução escolhida. A pesquisa de preços definitiva será conduzida em estrita observância aos parâmetros estabelecidos no **art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, visando aferir o melhor preço de mercado por meio da utilização combinada ou não dos seguintes critérios:

- **Parâmetro I (Prioritário):** Consulta à mediana de preços de itens correspondentes no **Banco de Preços em Saúde (BPS)** e no painel para consulta de preços disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
- **Parâmetro II:** Análise de **contratações similares** feitas por outras Administrações Públicas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.
- **Parâmetro III:** Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados.
- **Parâmetro IV:** Pesquisa direta com, no mínimo, **3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, com a devida justificativa da escolha.

6.2. Considerações sobre Logística e Custos Incidentes O cálculo final da estimativa deverá considerar todas as **peculiaridades do local de execução**. Deverão ser integrados ao preço unitário de referência todos os **custos logísticos** para entrega no município de Paraibano/MA, incluindo fretes, seguros e, especialmente, os custos com a cadeia de frio para o transporte de reagentes termolábeis, assegurando que o valor seja exequível.

6.3. Status da Pesquisa e Orçamento Estimativo Registra-se que, nesta fase de planejamento preliminar, a **pesquisa formal de preços ainda não foi concluída**, sendo uma etapa a ser consolidada para a instrução do Termo de Referência. Contudo, com base no histórico de consumo e em levantamentos paramétricos iniciais, projeta-se um valor estimado de aproximadamente **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para o fornecimento anual. A **memória de cálculo detalhada** e os documentos de suporte da pesquisa definitiva serão anexados ao processo tão logo a etapa de coleta de preços seja finalizada, garantindo a transparência e a conformidade legal.

6.4. Caráter do Orçamento A Administração avaliará, no momento da conclusão da pesquisa, a necessidade de adotar o caráter **sigiloso do orçamento** até a conclusão da licitação, conforme facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. Escopo Integral do Fornecimento A solução proposta consiste no fornecimento contínuo e integrado de um **pacote diagnóstico completo**, composto por:

- **Insumos Analíticos:** Reagentes para bioquímica, hematologia, imunologia, hormônios e uroanálise, com alta sensibilidade e especificidade.
- **Materiais de Consumo e Coleta:** Tubos de vácuo, agulhas, lâminas, corantes, ponteiros e demais descartáveis indispensáveis à rotina técnica.
- **Modelo de Operação:** A aquisição de insumos será vinculada à disponibilização dos equipamentos automatizados em regime de **comodato/fornecimento associado**, garantindo que as máquinas estejam sempre calibradas e prontas para uso com os reagentes específicos do fabricante.

7.2. Ciclo de Vida do Objeto A solução abrange todas as fases do ciclo de vida dos produtos laboratoriais:

1. **Aquisição e Logística:** Planejamento de estoque e entrega programada com controle rigoroso de temperatura (cadeia de frio).

2. **Utilização:** Instalação e calibração de reagentes nos equipamentos do laboratório municipal.

3. **Suporte:** Monitoramento do desempenho dos insumos e suporte técnico remoto ou presencial.

4. **Desfazimento:** Plano de descarte de embalagens e logística reversa para materiais químicos e biológicos remanescentes, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

7.3. Manutenção e Assistência Técnica Como requisito essencial da solução, a empresa contratada deverá assegurar:

- **Suporte Técnico Especializado:** Disponibilização de técnicos para calibração periódica e manutenção corretiva dos equipamentos associados aos insumos, em prazo não superior a [Inserir prazo, ex: 24 horas] após o chamado, para evitar a interrupção dos diagnósticos.

- **Treinamento Continuado:** Capacitação das equipes técnicas da Secretaria de Saúde na manipulação dos novos reagentes e operação dos equipamentos, visando a segurança do paciente e a redução de erros pré-analíticos e analíticos.

7.4. Integração com Sistemas e Gestão de Resultados A solução deverá permitir a **interface automática** entre os equipamentos analíticos e o sistema de gestão laboratorial (LIS) do município, eliminando erros de digitação manual de resultados e aumentando a confiabilidade dos laudos emitidos para a população de Paraibano/MA.

7.5. Alinhamento e Vantajosidade Esta abordagem integral é a que melhor atende ao interesse público, pois substitui a simples compra de "produtos soltos" por um **sistema de diagnóstico funcional**, reduzindo o risco de ociosidade de máquinas e garantindo a **eficiência e a economicidade** pretendidas pela Administração.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não

8.1. Opção pelo Parcelamento por Item A Administração Municipal optou pelo **parcelamento do objeto por item**, em estrita observância ao princípio da obrigatoriedade do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme preceitua o **art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A divisão da solução em itens autônomos permite que cada material ou reagente seja licitado separadamente, garantindo a seleção da proposta de menor dispêndio para cada unidade de insumo solicitada.

8.2. Justificativa Técnica e Diversidade do Mercado O mercado de insumos laboratoriais é caracterizado por uma **alta especialização técnica**. Muitos fornecedores detêm exclusividade ou melhores condições comerciais para linhas específicas de produtos (ex: reagentes de bioquímica de uma marca específica vs. descartáveis de plástico). Ao licitar por item, a Secretaria de Saúde evita a "aglutinação injustificada" de produtos distintos, permitindo que o Município adquira cada insumo diretamente de quem oferece a melhor condição técnica e comercial, sem a intermediação de empresas que apenas revendem lotes fechados.

8.3. Ampliação da Competitividade e Fomento a ME/EPPs A adjudicação por item é a estratégia que mais **reduz as barreiras de entrada**, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) participem do certame para fornecer apenas os itens que compõem seu portfólio específico. Essa medida atende ao dever legal de buscar a **ampliação da competição e evitar a concentração de mercado**, impedindo que grandes distribuidores dominem a licitação apenas por possuírem capacidade logística para entregar lotes volumosos e heterogêneos.

8.4. Análise da Vantajosidade Econômica A análise técnica concluiu que, embora o parcelamento por item exija uma gestão contratual mais detalhada, o potencial de **redução de custos unitários** compensa o incremento nos custos administrativos de fiscalização. A economia de escala será preservada através do agrupamento das quantidades anuais estimadas para cada item, atraindo propostas mais vantajosas do que se os itens fossem aglutinados em lotes onde o licitante precisaria embutir margens de segurança para itens que não produz ou não distribui diretamente.

8.5. Inexistência de Risco ao Conjunto da Solução Ressalta-se que os materiais e reagentes laboratoriais, embora precisem de compatibilidade com os aparelhos (conforme descrito nos requisitos), não configuram um sistema único e integrado que exija um fornecedor exclusivo para todos os itens. Assim, o fornecimento de um item por uma empresa "X" não prejudica a funcionalidade do item fornecido pela empresa "Y", tornando a **divisão por item a solução tecnicamente mais segura e economicamente superior**.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Economicidade e Redução de Custos Indiretos

- **Economia de Escala:** Através da centralização do planejamento anual, espera-se obter preços unitários mais vantajosos, maximizados pela adjudicação por item, que permite a seleção da proposta de menor custo de mercado para cada insumo específico.
- **Mitigação de Custos com Terceirização:** O abastecimento regular do laboratório municipal visa eliminar a necessidade de contratar exames laboratoriais na rede privada em regime de urgência ("venda de serviços"), prática que gera um custo por procedimento significativamente superior ao custo do exame realizado internamente.

9.2. Eficiência e Melhor Aproveitamento de Recursos

- **Otimização de Recursos Humanos e Patrimoniais:** A garantia de insumos em estoque evita a ociosidade da equipe técnica de bioquímicos e laboristas, assegurando que o custo fixo com pessoal e a manutenção dos equipamentos automatizados sejam revertidos em produtividade efetiva para o município.
- **Redução do Desperdício:** Através dos requisitos de validade mínima (conforme tópico 3), pretende-se alcançar um melhor aproveitamento material, reduzindo as perdas financeiras decorrentes do descarte de reagentes vencidos.

9.3. Eficácia Diagnóstica e Continuidade do Serviço

- **Fluxo Ininterrupto:** O resultado primordial é a **manutenção ininterrupta dos serviços de saúde**, garantindo que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades de urgência tenham suporte diagnóstico contínuo para a tomada de decisão clínica.
- **Qualidade dos Laudos:** A padronização dos insumos e a compatibilidade técnica com os equipamentos buscam elevar a precisão dos resultados laboratoriais, reduzindo a necessidade de repetições de exames e aumentando a confiabilidade dos laudos emitidos para a população de Paraibano/MA.

9.4. Efetividade e Impacto Social

- **Direito à Saúde:** A solução atende diretamente à necessidade social de acesso a diagnósticos precoces e monitoramento de doenças crônicas, impactando positivamente nos índices de saúde pública e na qualidade de vida das famílias locais.
- **Eficiência Logística:** A entrega parcelada assegura que o laboratório opere sempre em condições ideais de armazenamento, sem sobrecarregar o espaço físico do almoxarifado, garantindo agilidade no atendimento das demandas laboratoriais.

10. Providências Prévias ao Contrato

10.1. Planejamento Definitivo e Elaboração do Termo de Referência (TR): Após a conclusão deste ETP e a confirmação da viabilidade da contratação, a Secretaria de Saúde deverá elaborar o **Termo de Referência (TR)**, que constitui o planejamento definitivo. O TR deverá detalhar rigorosamente as especificações técnicas dos insumos, os quantitativos, o modelo de execução e as regras de gestão e fiscalização que nortearão o edital.

10.2. Adequação da Infraestrutura e Logística de Armazenamento: Considerando a sensibilidade técnica dos materiais laboratoriais, a Secretaria deve realizar uma auditoria interna no almoxarifado central para assegurar que:

- Haja **espaço físico suficiente** para o recebimento das parcelas estimadas.
- As **condições térmicas e de ventilação** atendam às normas da ANVISA, especialmente para reagentes que exigem a manutenção da **cadeia de frio** (climatização e monitoramento de temperatura).

10.3. Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização: A Administração deverá designar formalmente, por meio de portaria, o **fiscal e o gestor do contrato**, respeitando o princípio da segregação de funções. Como providência essencial, deverá ser ofertada **capacitação específica** para esses servidores quanto aos procedimentos de conferência técnica dos reagentes (lotes e validade) e ao uso de sistemas informatizados para registro de ocorrências na execução contratual.

10.4. Integração de Sistemas e Fluxos de Requisição: Deverão ser realizados ajustes nos sistemas de controle de estoque da Secretaria para a integração do novo catálogo de materiais. Além disso, deve-se estabelecer o fluxo interno de requisições entre o laboratório municipal e o almoxarifado, garantindo que as ordens de fornecimento sejam emitidas com a antecedência necessária para evitar a descontinuidade dos serviços laboratoriais.

10.5. Verificações de Regularidade: Antes da formalização do contrato, a Administração deverá obrigatoriamente verificar a **regularidade fiscal do fornecedor** e realizar consultas aos cadastros de empresas inidôneas e suspensas (Ceis e Cnep), juntando as certidões negativas ao processo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Contratações Interdependentes (Essenciais à Execução): Identificam-se como indispensáveis para que o fornecimento de insumos e materiais laboratoriais atinja sua finalidade pública:

- **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque Tecnológico:** A eficácia da aquisição de reagentes é intrinsecamente dependente do pleno funcionamento e da calibração técnica dos analisadores bioquímicos e hematológicos. A ausência de um contrato de assistência técnica vigente torna a compra de insumos temerária, pois a quebra de um equipamento causaria a ociosidade dos materiais e o risco real de perda de reagentes por expiração do prazo de validade.

- **Fornecimento de Gases e Água Reagente (Grau I ou II):** A realização dos exames depende da disponibilidade de outros insumos básicos não incluídos nesta licitação, mas que configuram pré-requisitos técnicos para a operação das máquinas analíticas.

11.2. Contratações Correlatas (Complementares ou Consequentes) São aquelas que, embora não impeçam a entrega dos materiais, são necessárias para a sustentabilidade e conformidade da operação laboratorial:

- **Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Saúde (Lixo Hospitalar):** O uso dos reagentes e insumos químicos gera, obrigatoriamente, resíduos biológicos e químicos de alto impacto ambiental. Portanto, a contratação de empresa especializada para o manejo desses resíduos é uma consequência direta desta contratação e deve ser monitorada para garantir o cumprimento das normas da ANVISA e do PGRSS municipal.

- **Sistema de Gestão Laboratorial (LIS):** Contratação de software para interfaceamento dos resultados emitidos pelos insumos, garantindo que os dados gerados pela solução cheguem ao prontuário eletrônico do paciente sem erros de transcrição manual.

11.3. Gestão de Riscos e Interdependência Orçamentária A Administração deve assegurar que os cronogramas destas contratações estejam alinhados. A falta de coordenação entre o fornecimento de reagentes e a manutenção das máquinas pode gerar prejuízo ao erário por ociosidade ou desperdício de materiais sensíveis. Conclui-se que o monitoramento desses contratos correlatos é providência indispensável para a **eficiência econômica** e a **continuidade ininterrupta** dos diagnósticos em Paraibano/MA.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

12.1. Identificação dos Impactos Ambientais Negativos O fornecimento e a utilização de materiais laboratoriais geram impactos significativos que devem ser monitorados:

- **Geração de Resíduos Perigosos:** A rotina laboratorial produz resíduos químicos (reagentes tóxicos e solventes), biológicos (amostras infectantes) e perfurocortantes, que possuem alto potencial de contaminação do solo e de recursos hídricos se descartados incorretamente.

- **Consumo de Recursos Naturais:** A logística de transporte e a manutenção da cadeia de frio (refrigeração constante) para reagentes termolábeis demandam alto consumo de energia elétrica e geram emissões de gases no transporte.
- **Resíduos de Embalagens:** O fornecimento em larga escala resulta em um volume considerável de embalagens secundárias (papalão, plásticos e isopor) que, se não recicladas, sobrecarregam os aterros sanitários municipais.

12.2. Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará as seguintes medidas:

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS):** A contratada deverá demonstrar conformidade com o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, assegurando que o descarte de reagentes tóxicos e materiais infectantes siga rigorosamente as normas da ANVISA e do CONAMA.
- **Logística Reversa:** Será exigido que o fornecedor possua sistema de **logística reversa** para o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de embalagens vazias e, primordialmente, de reagentes químicos vencidos ou refugos de difícil tratamento local.
- **Eficiência Energética:** Preferência por fornecedores que utilizem sistemas de transporte otimizados e tecnologias de refrigeração de **baixo consumo de energia**, visando a redução da pegada de carbono da operação.

12.3. Diretrizes de Destinação e Redução A Administração pautará a execução contratual pelas políticas de **não geração, redução e tratamento** de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (**Lei nº 12.305/2010**). Isso inclui a especificação de produtos com embalagens reduzidas ou fabricadas com materiais recicláveis, desde que não comprometam a integridade técnica dos insumos.

12.4. Conformidade Normativa Todas as atividades relacionadas ao objeto deverão respeitar as normas de disposição final ambientalmente adequada, priorizando soluções que favoreçam a redução do consumo de recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais negativos durante todo o ciclo de vida dos produtos.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

13.1. Parecer sobre a Viabilidade Técnica e Operacional Considerando o levantamento de mercado e os requisitos técnicos estabelecidos, conclui-se que a contratação é **plenamente viável**. A adoção do modelo de **fornecimento associado (comodato)** garante a modernização tecnológica do laboratório municipal sem custos de aquisição de bens de capital, enquanto o **parcelamento por item** assegura a ampla competitividade. A solução é tecnicamente adequada pois integra o fornecimento de insumos ao suporte técnico especializado, garantindo a **continuidade ininterrupta dos serviços de saúde** em Paraibano/MA [9.3, 11.3].

13.2. Viabilidade Econômica e Orçamentária A contratação demonstra-se **economicamente vantajosa**, que evita estoques excessivos e perdas por validade, promovendo a economia de escala [5.2, 401]. O valor estimado de **R\$ 200.000,00** é compatível com os preços de mercado e possui lastro nas leis orçamentárias vigentes (LOA/LDO/PPA), suprimindo a ausência do PCA por meio do estricto alinhamento estratégico com o fortalecimento da Rede de Atenção Básica [2.3, 6.3].

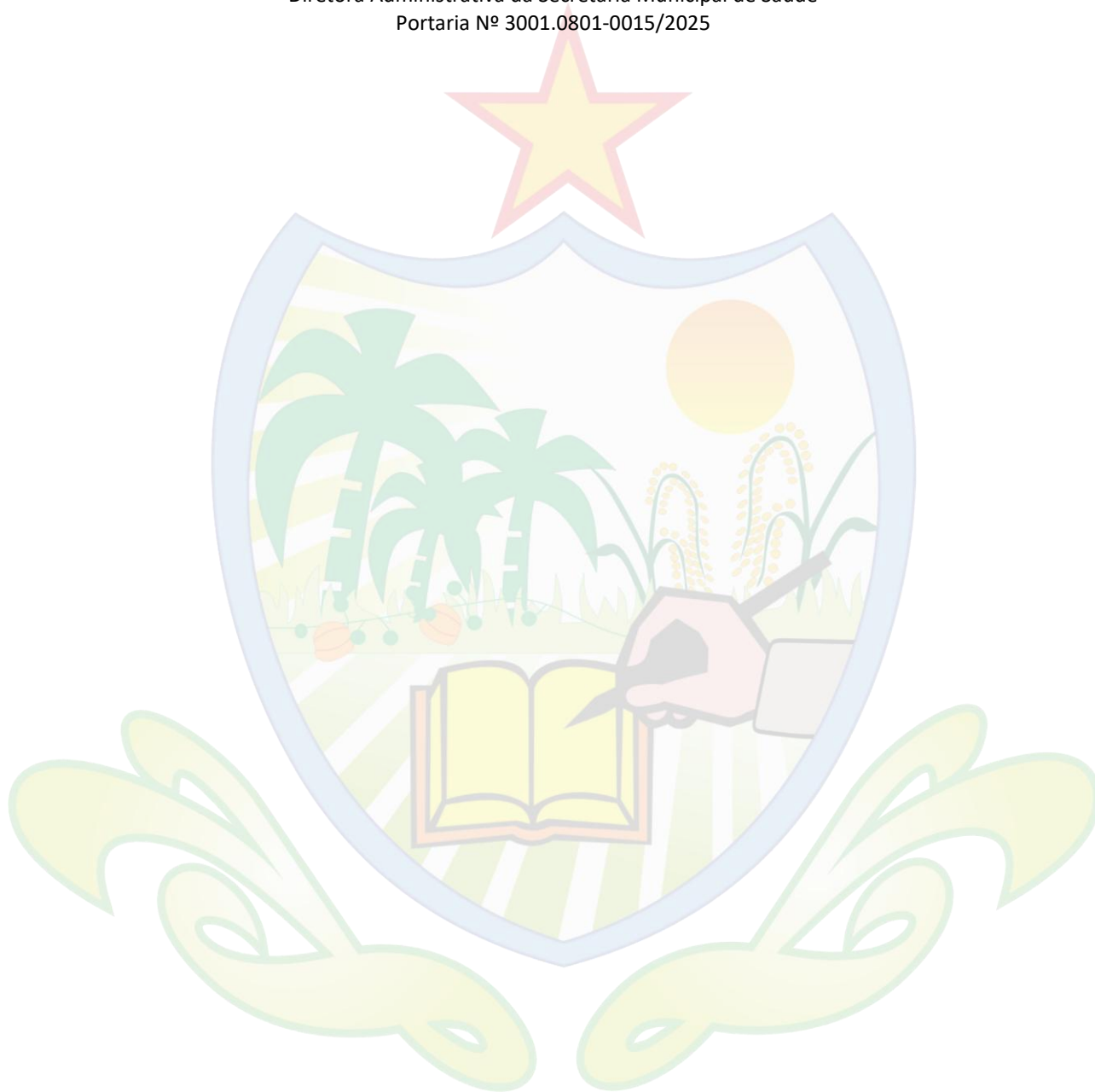
13.3. Atendimento ao Interesse Público e Sustentabilidade A solução proposta mitiga o risco de desabastecimento de diagnósticos clínicos, atendendo ao **direito constitucional à saúde** da população local [1.3]. Além disso, a inclusão de requisitos de **logística reversa** e conformidade com o **PGRSS** assegura que a Administração Pública cumpra seu dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável e a proteção ambiental [12.2, 991].

13.4. Conclusão Diante de todo o exposto e dos documentos acostados a este estudo, este setor técnico emite **posicionamento conclusivo pela VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO da contratação**. A solução escolhida apresenta-se como a melhor resposta ao problema identificado, sendo recomendada a sua imediata tramitação para a fase de elaboração do **Termo de Referência**, visando a abertura do processo licitatório.

Paraibano - MA, 13 de janeiro de 2026

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Maria Júlia De Carvalho Barbosa
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 3001.0801-0015/2025



MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA.

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
RISCO 01: Termo de Referência Deficiente ou Incompleto (falhas na descrição técnica dos insumos ou quantitativos mal dimensionados).	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Aquisição de materiais de qualidade inferior ou incompatíveis com os equipamentos. 2. Atrasos no suprimento da rede de saúde.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
Garantir que o Termo de Referência contenha a definição precisa do objeto, requisitos de qualidade, rendimento e compatibilidade (Art. 6º, XXIII e Art. 40, §1º, I).	Equipe de Planejamento da Contratação	Realizar diligências técnicas para sanar omissões ou, se a falha for substancial, retificar o edital e reabrir os prazos (Art. 55, §1º).	Agente de Contratação e Setor Requisitante
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
RISCO 02: Orçamento estimado incompatível com o mercado (sobrepço ou preços inexequíveis).	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Propostas de licitantes manifestamente superiores ao orçamento ou inexequíveis, frustrando a contratação.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
Elaborar estimativa de valor compatível, utilizando parâmetros combinados como o Pannel de Preços e o Banco de Preços em Saúde (Art. 23, §1º).	Equipe de Planejamento da Contratação	1. Desclassificar propostas acima do orçamento ou inexequíveis (Art. 59). 2. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art. 61).	Agente de Contratação

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
RISCO 03: Risco de impugnações ou recursos ao Edital/Resultado (questionamentos sobre exigências técnicas ou de habilitação).	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Atraso no processo, podendo exigir nova divulgação e reinício de prazos.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
Produzir minutas de acordo com a L14133/2021 e	Equipe de	1. Divulgar resposta à impugnação em até 3	Equipe de Planejamento da Contratação

justificar tecnicamente as exigências de qualificação técnica (Art. 18, IX).	Planejamento da Contratação	dias úteis (Art. 164). 2. Corrigir o edital e republicar se a falha for insanável.	
--	-----------------------------	--	--

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
RISCO 04: Atraso ou inexecução no fornecimento dos materiais e insumos.	(x) Alta () Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Desabastecimento do laboratório municipal, impedindo exames essenciais à população. 2. Extinção unilateral do contrato.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
Exigir garantia contratual (Art. 96) e estabelecer cronograma de entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria.	Fiscal do Contrato / Gestor	1. Aplicar multas de mora e demais sanções. 2. Extinguir o contrato e convocar licitantes remanescentes (Art. 90, §7º).	Fiscal do Contrato e Autoridade Competente
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
RISCO 05: Inadimplência do contratado em relação a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Risco de a Administração responder subsidiariamente pelos encargos (Art. 121, §2º). 2. Interrupção do serviço.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
Fiscalização contínua da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal (Art. 92, XVI).	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	Reter pagamentos até a comprovação da quitação das obrigações ou efetuar pagamento direto de verbas trabalhistas (Art. 121, §3º).	Fiscal do Contrato e Área Financeira

Paraibano - MA, 13 de janeiro de 2026

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Maria Júlia De Carvalho Barbosa
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 3001.0801-0015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETONA PA 1000 ML	Kits	50	R\$ 159,20	R\$ 7.960,00
2	ÁCIDO ÚRICO 160T	Kits	24	R\$ 28,59	R\$ 686,16
3	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	Kits	24	R\$ 139,47	R\$ 3.347,28
4	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	Litros	200	R\$ 38,09	R\$ 7.618,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	Caixas	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
6	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	Litros	300	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00
7	ÁLCOOL ABSOLUTO	Unidades	120	R\$ 22,51	R\$ 2.701,20
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	Rolos	100	R\$ 34,55	R\$ 3.455,00
9	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	Caixas	50	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
10	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	Unidades	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
11	CAIXA PORTA LAMINAS C/50	Unidades	100	R\$ 28,18	R\$ 2.818,00
12	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 03 LITROS	Unidades	250	R\$ 12,98	R\$ 3.245,00
13	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS	Unidades	250	R\$ 16,55	R\$ 4.137,50
14	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	Unidades	250	R\$ 15,74	R\$ 3.935,00
15	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	Unidades	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS	Pacotes	200	R\$ 28,38	R\$ 5.676,00
17	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	Unidades	2.500	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
18	FIXADOR CITOLOGICO	Unidades	80	R\$ 16,03	R\$ 1.282,40
19	GORRO DESCARTÁVEL C/100	Pacotes	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
20	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	Caixas	50	R\$ 18,35	R\$ 917,50
21	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	Caixas	50	R\$ 23,47	R\$ 1.173,50
22	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	Caixas	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
23	LANCETA DESC. C/200	Caixas	100	R\$ 16,89	R\$ 1.689,00
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	Pacotes	100	R\$ 18,51	R\$ 1.851,00
25	ÓLEO MINERAL	Frascos	268	R\$ 31,27	R\$ 8.380,36
26	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	Rolos	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
27	PCR TEST 100T	Kits	20	R\$ 159,41	R\$ 3.188,20
28	SAPATILHA DESC. C/100	Pacotes	36	R\$ 19,60	R\$ 705,60
29	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPOLASA C/100 (ROXO)	Caixas	10	R\$ 111,03	R\$ 1.110,30
30	GAMA GT	Kits	18	R\$ 189,81	R\$ 3.416,58
31	KITS ÁCIDO ÚRICO	Kits	20	R\$ 135,58	R\$ 2.711,60
32	KITS AST-TGO	Kits	48	R\$ 172,75	R\$ 8.292,00
33	TUBO DE VIDRO 15x100MM	Unidades	3.000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
34	TUBO DE VIDRO 12x75MM	Unidades	2.998	R\$ 1,51	R\$ 4.526,98
35	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13x75MM 4ML	Unidades	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
36	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13x100MM 5ML	Unidades	3.200	R\$ 2,55	R\$ 8.160,00
37	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 13x75MM 4ML	Unidades	3.000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00

38	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 4ML	Unidades	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
39	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 2ML	Unidades	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
40	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 16x100MM 10ML	Unidades	3.000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
41	ESTANTE 90 FUROS PARESA TUBO COM DIAMETRO 13MM BRANCA	Unidades	224	R\$ 48,52	R\$ 10.868,48
42	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML GRADUADA	Unidades	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
43	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML GRADUADA	Unidades	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
TOTAL					R\$ 177.136,14

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação tem o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de materiais e insumos de laboratório para as unidades de saúde do Município de Paraibano/MA. Tal iniciativa é vital para atender devidamente às necessidades médicas, tanto em situações emergenciais quanto no cotidiano, sendo crucial para o funcionamento eficaz dessas unidades e para promover a saúde e bem-estar da comunidade, conforme as diretrizes, procedimentos e especificações detalhados neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A disponibilização ininterrupta de materiais e insumos de laboratório é fundamental para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde. Devido à sua natureza essencial, essa demanda representa uma necessidade contínua por parte da Administração Pública, e sua interrupção poderia resultar em consequências adversas para o atendimento aos pacientes. A necessidade desses materiais é permanente e deve ser atendida de maneira constante, em regime de prontidão.

2.4. O regime de execução para esta contratação será o de empreitada por preço unitário, escolhido pela capacidade de ajustar-se à precisão dos quantitativos necessários e à flutuação das demandas entre as diferentes unidades de saúde.

2.5. A necessidade desta contratação não estava prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual do Município. Surgiu devido a variações na demanda e ao consumo de materiais e insumos de laboratório, que não foram completamente cobertos pelos contratos atuais. Assim, é imperativo iniciar um novo processo licitatório para adquirir esses bens essenciais para o suporte às unidades de saúde do Município de Paraibano/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A estratégia definida para a contratação visa assegurar o fornecimento ininterrupto e seguro de materiais e insumos de laboratório para as unidades de saúde do Município de Paraibano/MA. Essa proposta contempla ainda uma previsão para situações emergenciais, preparada para responder a demandas inesperadas ou ao aumento repentino na necessidade desses itens essenciais.

3.2. Considerando a variedade de demandas específicas dentro do sistema de saúde, que requerem o fornecimento contínuo de materiais e insumos de laboratório, a gestão da solução proposta será realizada de maneira segmentada. Tal abordagem permitirá uma administração e execução mais eficazes do fornecimento, possibilitando um planejamento mais minucioso e adaptado a cada situação ou necessidade emergencial. A estratégia de fornecimento será cuidadosamente desenhada para suportar essa abordagem segmentada, garantindo que a oferta seja eficiente e alinhada com as exigências de cada unidade de saúde.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para a aquisição de materiais e insumos de laboratório incluem:

4.1.1. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de materiais e insumos de laboratório para unidades de saúde.

4.1.2. Para o adequado fornecimento dos materiais, a contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável de materiais e insumos de laboratório, com experiência comprovada no setor de saúde.

4.1.3. Ao final de cada período de fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhando a quantidade de materiais fornecidos, atendimentos emergenciais realizados, e quaisquer outras ações relevantes no contexto logístico.

4.1.4. A organização e execução do fornecimento de materiais e insumos de laboratório devem seguir as normas técnicas aplicáveis, disposições legais pertinentes e as diretrizes do setor de saúde de Paraibano/MA.

4.1.5. A contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas das unidades de saúde, sem depender exclusivamente de solicitações formais da contratante.

4.1.6. No início do contrato, a contratada deve apresentar um plano de fornecimento que contemple as projeções de demanda nas unidades de saúde e estratégias para garantir a oferta contínua.

4.1.7. Em casos de aumento inesperado da demanda ou necessidade de fornecimento urgente nas unidades de saúde, o prazo para atendimento será acordado com o fiscal do contrato.

4.1.8. Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos da Administração Pública ou instituições de saúde, onde tenha realizado o fornecimento de materiais e insumos de laboratório.

4.1.9. O atestado deve ser acompanhado de documentação que comprove a experiência e a capacidade logística da empresa no contexto de saúde.

4.1.10. O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado ao fornecimento de materiais e insumos de laboratório e a descrição dos itens fornecidos.

4.2. O fornecimento de materiais e insumos de laboratório deve ser contínuo, garantindo a disponibilidade constante nas unidades de saúde.

4.3. Não será permitida a subcontratação do fornecimento de materiais e insumos de laboratório como objeto principal do contrato para as unidades de saúde.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição de materiais e insumos de laboratório será realizada de maneira contínua e sistemática, visando a garantia de disponibilidade regular para todas as unidades de saúde do Município de Paraibano/MA. Incluirá um cronograma de fornecimento pré-definido, adaptado às necessidades de cada unidade de saúde.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para garantir que os materiais e insumos fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos. Isso inclui a verificação periódica da qualidade dos itens entregues nas unidades de saúde.

5.3. O modelo de execução adotará uma estratégia logística eficaz, assegurando a entrega oportuna e eficiente dos materiais e insumos de laboratório nas unidades de saúde, minimizando assim os riscos de atrasos ou interrupções nos serviços. Serão levadas em consideração as localizações das unidades de saúde e as rotas de entrega mais eficazes.

5.4. Um plano de contingência para emergências será estabelecido para assegurar uma resposta rápida a demandas inesperadas ou situações críticas que possam impactar o fornecimento dos materiais e insumos de laboratório.

5.5. A contratada será encarregada de elaborar relatórios regulares sobre o fornecimento de materiais às unidades de saúde, detalhando volumes entregues, registros de atendimento e quaisquer incidentes relevantes. A administração municipal conduzirá um monitoramento contínuo para verificar a aderência ao contrato no âmbito dos serviços de saúde.

5.6. Canais de comunicação eficazes serão estabelecidos entre o fornecedor e a gestão das unidades de saúde,

garantindo que qualquer questão relacionada ao fornecimento de materiais e insumos de laboratório seja prontamente identificada e solucionada.

5.7. A empresa contratada deverá garantir a instalação de um ponto de distribuição central na cidade de Paraibano/MA após a assinatura do contrato, garantindo a acessibilidade e a conveniência para as unidades de saúde que necessitam dos materiais e insumos de laboratório.

5.8. Os materiais e insumos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, assegurando a agilidade no atendimento às necessidades das unidades de saúde.

5.9. A contratada deverá utilizar equipamentos modernos e tecnologias avançadas para a gestão e distribuição dos materiais e insumos de laboratório, assegurando a precisão e a qualidade no fornecimento.

5.10. A empresa deverá garantir que os profissionais responsáveis pela gestão e distribuição dos materiais sejam devidamente capacitados e possuam experiência comprovada na área de logística de saúde.

5.11. Em casos específicos, e quando necessário, a contratada deverá oferecer a opção de entrega domiciliar para materiais de urgência que não possam esperar o atendimento regular nas unidades de saúde.

5.12. A contratada será responsável pela gestão dos agendamentos de entrega, incluindo a confirmação prévia com as unidades de saúde e o ajuste dos horários conforme necessário para garantir a máxima eficiência e satisfação dos usuários.

5.13. Um sistema de feedback será implementado para coletar opiniões dos profissionais de saúde sobre os serviços de fornecimento prestados, com o objetivo de identificar áreas de melhoria e garantir a excelência contínua na prestação dos serviços de fornecimento de materiais e insumos de laboratório.

5.14. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente todas as normas técnicas, regulatórias e de compliance pertinentes, garantindo que todas as exigências legais e de qualidade sejam atendidas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato para a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinado ao Município de Paraibano/MA deve ser rigorosamente cumprido pelas partes envolvidas, conforme as cláusulas definidas e em estrita observância à Lei nº 14.133, de 2021. As partes serão responsabilizadas por quaisquer consequências resultantes da não execução, total ou parcial, do contrato.

6.2. No caso de impedimentos, ordens de paralisação ou suspensão do fornecimento dos materiais e insumos de laboratório, o cronograma de execução será proporcionalmente prorrogado. Todas as modificações e circunstâncias deverão ser oficializadas por meio de aditamento contratual.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante do Município (em nome das unidades de saúde) e a empresa fornecedora de materiais e insumos de laboratório devem ocorrer de forma escrita, para garantir a devida formalidade. Será permitido o uso de correio eletrônico para facilitar a comunicação entre as partes.

6.4. A entidade contratante pode requerer a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou medidas urgentes que se façam necessárias para a boa execução do contrato, particularmente em assuntos cruciais à saúde.

6.5. Uma vez assinado o contrato, a entidade ou órgão contratante (em representação às unidades de saúde) agendará uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesse encontro, será delineado um plano de fiscalização detalhado do contrato, discutindo-se as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para a execução eficiente do fornecimento de materiais e insumos de laboratório, possíveis planos complementares de ação por parte da contratada, metodologias para medição de resultados e aplicação de sanções cabíveis, entre outros aspectos relevantes.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Ele elaborará um relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior sobre situações que ultrapassem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento. Ele anotará os problemas que obstruam o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá um documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Este documento incluirá menções ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada período estipulado no contrato, o Contratado apresentará um relatório detalhado da aquisição de materiais e insumos de laboratório realizada, utilizando uma planilha que evidencie as quantidades de itens fornecidos e os locais de entrega.

7.3.1. Um período será considerado como integralmente concluído somente quando a entrega dos materiais e insumos de laboratório prevista no Cronograma Físico-Financeiro for completada por completo.

7.3.2. Junto com o relatório de entrega, o contratado deverá fornecer documentos que comprovem a procedência legal dos materiais e insumos fornecidos, assegurando a conformidade com as normas de saúde e regulatórias aplicáveis.

7.4. O recebimento dos materiais e insumos será provisório, realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais, conforme Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.4.1. Esse prazo inicia-se a partir da notificação do Contratado, acompanhada das provas de entrega dos materiais e insumos conforme acordado.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório dos materiais e insumos de laboratório, verificando o atendimento às especificações técnicas.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório dos materiais e insumos de laboratório, confirmando o cumprimento das obrigações administrativas.

7.4.4. Se aplicável, o fiscal setorial do contrato fará o recebimento provisório dos materiais e insumos de laboratório sob os aspectos técnico e administrativo.

7.4.5. Para o recebimento provisório, ao término de cada ciclo de faturamento, o fiscal técnico avaliará a entrega dos materiais e insumos, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos itens fornecidos, o que pode levar a ajustes nos

valores a serem pagos. Todos os resultados serão documentados em um relatório ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório é considerado efetuado com a entrega do termo detalhado ou, no caso de múltiplos termos, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado é obrigado a corrigir, sem custos adicionais, quaisquer discrepâncias ou problemas com a entrega dos materiais e insumos de laboratório identificados durante o recebimento provisório.

7.4.8. A fiscalização retém a autorização do pagamento final até que todas as pendências identificadas no recebimento provisório sejam resolvidas.

7.4.9. O recebimento provisório também depende da verificação de toda a documentação e comprovantes necessários à execução da entrega dos materiais e insumos de laboratório.

7.4.10. A entrega dos materiais e insumos pode ser parcial ou totalmente rejeitada caso não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e as condições estabelecidas, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.5. Quando um único servidor for responsável pela fiscalização, ele deve registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de fornecimento de materiais e insumos de laboratório, abrangendo aspectos técnicos e administrativos, e reportá-las ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.6. A entrega dos materiais e insumos de laboratório será recebida definitivamente dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos e sua aceitação por meio de um termo detalhado.

7.6.1. Será emitido um documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e, se houver, setorial, sobre o cumprimento das obrigações pelo contratado, incluindo o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Os relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização serão analisados e, se identificadas irregularidades, solicitar-se-á correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais relevantes.

7.6.3. Será emitido o Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais e insumos de laboratório fornecidos, com base nos relatórios e documentações.

7.6.4. A empresa será notificada para emitir a Nota Fiscal ou Fatura, ajustada conforme a fiscalização.

7.6.5. A documentação será enviada ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, de acordo com o valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.7. Em caso de controvérsias relativas ao fornecimento de materiais e insumos de laboratório, especialmente quanto à qualidade e quantidade, aplicar-se-á o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada será instruída a emitir Nota Fiscal da parcela não controversa dos itens fornecidos, para a liquidação e o pagamento.

7.8. Os prazos de recebimento não serão concretizados enquanto pendentes a resolução de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança pelo contratado.

7.9. Nem o recebimento provisório nem o definitivo do fornecimento de materiais e insumos de laboratório isentam a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança dos itens fornecidos, ou a sua responsabilidade ético-profissional pela execução correta do contrato conforme acordado.

Liquidação

7.10. Após a recepção da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo fornecimento de materiais e insumos de laboratório, inicia-se o prazo de dez dias úteis para a liquidação da despesa, conforme previsto nesta seção. Este período pode ser prorrogado por mais dez dias, de acordo com o art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para a liquidação será reduzido pela metade, ainda com a possibilidade de prorrogação, para contratações cujos valores não excedam o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para processar a liquidação da despesa, o setor responsável deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura do fornecimento de materiais e insumos de laboratório contém todos os elementos necessários, incluindo:

a) validade dos materiais;

- b) data de emissão;
- c) detalhes do contrato e da entidade contratante;
- d) período de execução contratual;
- e) o valor devido;
- f) indicação de retenções tributárias aplicáveis, se houver.

7.12. Caso se identifiquem erros na Nota Fiscal/Fatura, ou haja impedimentos para a liquidação da despesa, o procedimento será pausado até que o fornecedor corrija a situação. Após a correção ser confirmada, o prazo para liquidação será reiniciado, sem custos adicionais para a entidade contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura relativa ao fornecimento de materiais deve ser acompanhada por prova da regularidade fiscal do fornecedor, que pode ser confirmada via consultas on-line a websites oficiais ou pela documentação referida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para:

- a) assegurar a continuidade das condições de qualificação exigidas no edital para o fornecimento de materiais e insumos de laboratório;
- b) identificar qualquer impedimento à participação em licitações ou contratos públicos e outras possíveis restrições, conforme estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

7.15. Caso seja identificada alguma irregularidade por parte do fornecedor no processo de fornecimento dos materiais e insumos de laboratório, este será notificado para corrigir a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, um prazo que poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração.

7.16. Persistindo a irregularidade ou caso a defesa não seja aceita, a Administração informará os órgãos competentes sobre o descumprimento por parte do fornecedor, especialmente se existirem pagamentos em aberto, para que sejam tomadas as devidas providências na salvaguarda dos créditos.

7.17. Continuando a irregularidade, a Administração tomará as medidas cabíveis para a rescisão do contrato de fornecimento dos materiais e insumos de laboratório, assegurando ao fornecedor o direito de ampla defesa no procedimento administrativo apropriado.

7.18. Enquanto o contrato estiver sendo cumprido adequadamente, os pagamentos prosseguirão conforme planejado, até que uma eventual rescisão do contrato seja efetivada, no caso de o fornecedor não remediar a situação irregular identificada.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 50% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecuíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas, devendo ainda vir acompanhado do respectivo contrato e cópia de nota fiscal.

8.39. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

8.40. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

8.41. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade. Medida Provisória nº 2.190-34/2001.

8.42. Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente.

8.43. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

8.44. Comprovação, por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.45. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.45.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.45.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 177.136,14 (cento e setenta e sete mil e cento e trinta e seis reais e quatorze centavos)**, conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 301 0102 2050 0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
702 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.00 300.000 SAÚDE

10 122 0010 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraibano/MA, 20 de janeiro de 2026

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Maria Júlia De Carvalho Barbosa
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 3001.0801-0015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 050226007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2025 a 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Paraibano/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paraibano/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura